



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agronômica

Departamento: Educação

Necessidade da Administração: APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA SOBRE A COBERTURA EXISTENTE E SUBSTITUIÇÃO DOS FORROS DANIFICADOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI BEATRIZ LOPES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação faz-se necessária em razão das condições precárias da cobertura do Centro de Educação Infantil – CEI Beatriz Lopes da Silva, cujas telhas metálicas existentes apresentam furações e sistema de vedação inadequados, ocasionando infiltrações recorrentes de água da chuva no interior da edificação.

As infiltrações têm provocado gotejamentos constantes nas salas de aula e demais ambientes, comprometendo diretamente o forro de gesso e o forro constituído por placas de fibra mineral, os quais se encontram danificados, com perda de desempenho, risco de desprendimento e prejuízos à salubridade e à segurança dos usuários.

Além dos danos estruturais aos elementos de acabamento, a situação afeta negativamente o ambiente pedagógico, expondo crianças e servidores a condições inadequadas de uso, tais como umidade excessiva, mofo e risco de acidentes, o que contraria os princípios da segurança, salubridade e funcionalidade das edificações públicas, bem como o dever da Administração de assegurar condições adequadas para o atendimento da educação infantil.

Diante desse cenário, a aplicação de manta na cobertura, mantendo-se a estrutura existente, bem como a troca dos rufos e a substituição dos forros danificados, mostra-se imprescindível para sanar definitivamente as infiltrações, preservar o patrimônio público, evitar a progressão dos danos e garantir a continuidade dos serviços educacionais em condições adequadas, seguras e conformes às normas técnicas vigentes.

Assim, resta caracterizada a necessidade e a oportunidade da contratação, visando atender ao interesse público, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e manter a adequada conservação do imóvel público destinado à educação infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.
- A CONTRATADA deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por atestados de capacidade técnica, registrado no órgão competente, contendo no mínimo:

Atividade Técnica - EXECUÇÃO	Dimensão do Trabalho
LOTE 01	
Impermeabilização	402,90 m ²
LOTE 02	
Forro de gesso ou similar	172,60 m ²

- A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta e apresentará Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro na empresa do conselho quanto a sua regularidade e anuidade.
- Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.
- Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com REGISTRO DE ATESTADO, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, assumindo todos os ônus decorrentes da execução do objeto contratual, **sem qualquer vínculo ou responsabilidade solidária da CONTRATANTE**, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- Para a habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar:
 - A **CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, que é um documento emitido pela Justiça do Trabalho que prova a inexistência de dívidas pendentes de execução trabalhista definitiva para uma pessoa física ou jurídica, sendo essencial para participar de licitações públicas, celebrar contratos com o governo e comprovar boa-fé, e é obtida gratuitamente no site do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Ela atesta a regularidade trabalhista, sendo obtida se não houver débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) após o prazo de regularização;
 - A **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)**, que é um documento obrigatório para empresas que querem participar de licitações públicas, comprovando que estão em dia com suas obrigações trabalhistas e o Fundo de Garantia, sendo emitida online pela Caixa Econômica Federal após consulta do CNPJ;
 - A **Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS**, atualmente unificada com os tributos federais e a Dívida Ativa da União, é um documento indispensável para empresas que desejam participar de licitações públicas, comprovando que a empresa está em dia com as contribuições previdenciárias e tributos federais.
- **Após a emissão da ordem de serviço, a obra não deve ser iniciada sem antes ter uma reunião no local da obra**, onde o fiscal da obra poderá expor informações importantes e a contratada poderá tirar as suas dúvidas. Essa reunião inicial deve ter a presença do responsável técnico apresentado pela contratada na fase de habilitação. Caso a obra inicie antes desta reunião, a contratada estará sujeita a **multa de 2% do valor do contrato**, além das demais sanções contratuais, sendo considerada falta grave, podendo prejudicar o resultado final do objeto contratado. A critério do fiscal de obra, esta reunião poderá ser dispensada.
- A CONTRATADA deverá **apresentar à fiscalização, antes do início das atividades e sempre que solicitado**, a documentação comprobatória da regularidade dos empregados alocados na execução do contrato, **individualmente**, incluindo, no mínimo:
 - I – Documento de identificação com foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- II – Ficha de registro de empregado ou documento equivalente;
- III – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO vigente e compatível com a função;
- IV – ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme as NRs aplicáveis;
- IV – comprovante de vínculo empregatício ou contratual;
- V – demais documentos exigidos pela legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

A apresentação da documentação é **condição obrigatória para permanência do empregado na obra**, podendo a fiscalização **impedir o acesso** de qualquer trabalhador irregular, paralisação da obra e demais sanções contratuais.

Caso a contratada inicie as atividades e se recuse em apresentar a documentação solicitada, estará sujeita a **multa diária de 0,2% do valor do contrato** até que entregue dos mesmos.

- A CONTRATADA deverá zelar pela segurança de seus trabalhadores, garantindo a existência e o efetivo uso de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários. Deve ser dada especial atenção para trabalhos em altura (NR-35) com o uso de cinto de segurança tipo paraquedista, linhas de vida e demais itens de segurança exigidos. Verificado a ausência do uso dos equipamentos de proteção, será considerado descumprimento contratual grave e a obra será paralisada imediatamente e também estará sujeita a embargo para regularização, resguardando a vida e segurança dos trabalhadores.
- Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade conforme demonstrado no Memorial Descritivo.
- Ressalta-se que as especificações representadas no Termo de Referência servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser seguido.
- A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com a autorização de fornecimento, seus prazos, locais e quantias determinadas de acordo com suas necessidades, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá estar ciente sobre o respeito aos prazos de execução, os locais a serem executados e seus produtos e serviços devem obedecer às especificações informadas pelo contratante, no termo de referência e nas ordens de serviço, tanto em quantidade como em qualidade. Ficando sujeito a penalidades administrativas no caso de não cumprimento de suas obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- A CONTRATADA deverá estar atenta ao controle tecnológico e ensaios que devem ser executados.
- Em relação à qualquer transgressão cometida, será realizada notificação antes da aplicação de multa, observado o direito de resposta ao contraditório.
- O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas sujeitará a CONTRATADA, independentemente de outras penalidades legais, às seguintes sanções, observada a gradação e o contraditório.
- A apresentação de defesa não descaracteriza o fato gerador da infração, destinando-se exclusivamente à análise da responsabilização e da dosimetria da penalidade, quando a infração não estiver previamente tipificada com valor determinado de multa no contrato.

I – multa diária de 0,1% do valor total do contrato, limitada a 0,3%, por empregado em situação irregular e por dia de permanência da irregularidade;

II – Multas individuais por transgressões não mencionadas que vão contra as normas, boas práticas de engenharia e segurança, com aplicação de multa em percentual a ser fixado de forma motivada, observado critério de gravidade, reincidência e impacto, que poderá ser cumulada com o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III – retenção de pagamentos até a completa regularização;

IV – suspensão da execução dos serviços;

V – rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em caso de reincidência ou gravidade.

- As demais penalidades a que estará sujeita a contratada serão detalhadas no contrato.
- Do objeto ora pretendido, **não se vislumbra óbice à subcontratação da parte do serviço de campo/coleta**, devendo a empresa contratada analisar os dados, responsabilizar-se pelos materiais coletados e proceder a entrega da análise, obviamente desde que o contratado respeite os requisitos do Termo de Referência.
- **Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual**, caracterizando-se como irregular a terceirização da execução da obra pública pela empresa contratada. Excepcionalmente, poderá ser admitida a contratação de serviços de natureza específica, especializada e acessória ao objeto principal, desde que tecnicamente justificada, previamente solicitada pela contratada e formalmente autorizada pela Administração, mediante comprovação da especialização do terceiro e sem que tal contratação implique transferência de responsabilidade técnica, operacional ou contratual, que permanecerá integral e exclusiva da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer nas medições de obra a **planilha de medição**, relatório **diário de obras (RDO)** e **relatório fotográfico** (com todas as etapas de execução). **A falta de algum destes documentos causará a retenção de pagamentos até a regularização.**
- Durante a execução da obra, A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento da mesma e, caso ocorram imprevistos, deverá notificar de imediato o departamento de Planejamento (fiscal da obra) sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da execução da obra. **Deverá ainda informar a data exata de início de cada atividade, não prejudicando a fiscalização da obra em sua totalidade.** Caso não informe estas datas, estará a contratada infligindo falta grave, podendo caracterizar falta de capacidade de gerenciamento, desejo de “omitir” serviços com má qualidade (ou material inadequado) ou dificultar a fiscalização da regularidade da atividade em execução. Com isso, estará a contratada sujeita a multa de 5% do valor contratual, sem prejuízo da necessidade de ter que refazer alguma etapa da obra.
- Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade conforme demonstrado no Memorial Descritivo.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços foram estimadas com base na análise da planta de cobertura da edificação, nos levantamentos métricos realizados in loco e na identificação das áreas de forro deterioradas, que demandam reparo ou substituição em razão dos danos ocasionados por infiltrações. As medições consideram as áreas efetivamente afetadas, bem como as intervenções necessárias para a correta recomposição dos elementos da cobertura e dos forros, conforme especificações técnicas e condições existentes na edificação.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado, para o produto objeto deste ETP estão:

a) **Contratação de empresa especializada;**

Consiste em licitação para contratar empresa que execute toda a obra (materiais + mão de obra + equipamentos) sob regime empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Vantagens:

- Empresa com experiência e pessoal qualificado para coberturas e forros;
- Responsabilidade integral pelo resultado, fiscalização mais simples;
- Reduz riscos de retrabalho e atrasos;
- Reduz necessidade de supervisão técnica interna constante.

Desvantagens:

- Exige orçamento bem detalhado e fiscalização qualificada;
- Pode ser mais caro que soluções internas se houver grande capacidade própria.

b) Execução com pessoal próprio da prefeitura;

Consiste no uso de servidores/funcionários públicos para a execução da obra, adquirindo apenas os materiais via licitação, e contratando serviços específicos, se necessário, por meio de contratação direta ou cotação.

Vantagens:

- Pode reduzir custo de mão de obra direta;
- Permite controle mais próximo da execução.

Desvantagens:

- Exige equipe com habilitação técnica, experiência e tempo disponível;
- Se os servidores já estiverem alocados em outras demandas, pode haver sobrecarga e atraso;
- Licitar apenas material gera desafios de coordenação e continuidade da obra;
- Risco de responsabilidade técnica se não houver profissional habilitado (engenheiro/ARQ com ART/RRT) responsável.

c) Mista: Pessoal próprio + Contratação de Especialistas;

Consiste em a prefeitura executar partes rotineiras ou preparatórias, e contratar terceiros para etapas especializadas, por exemplo: Contratar empresa para aplicação da manta; contratar equipe especializada apenas para forro de gesso e fibra; Supervisão técnica por engenheiro contratado ou servidor qualificado.

Vantagens:

- Reduz custo se partes da obra forem simples;
- Permite manter controle interno de etapas menos complexas.

Desvantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- Exige coordenação fina entre equipes;
- Pode elevar custos administrativos;
- Exige planejamento de interface de serviços.

d) Contrato de Manutenção Integrada;

Consiste na contratação de empresa ou consórcio para manutenção corretiva e preventiva, com periodicidade, incluindo a reforma atual como parte do escopo.

Vantagens:

- Continuidade de atendimento para próximas demandas;
- Pode reduzir custos no longo prazo;
- Simplifica futuros reparos.

Desvantagens:

- Não substitui a necessidade de licitar a obra em si caso seja uma intervenção específica;
- Pode exigir orçamento anual maior dependendo das cláusulas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação, estima-se um valor de:

-LOTE 01: APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMIZADA = R\$74.842,62 (setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

-LOTE 02: SUBSTITUIÇÃO DOS FORROS DANIFICADOS DE FIBRA MINERAL E DRYWALL = R\$43.040,74 (quarenta e três mil e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

Com isso, estima-se para a contratação almejada o **valor total R\$ 117.883,36 (cento e dezessete mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis para a execução da reforma da cobertura e dos forros do Centro de Educação Infantil – CEI Beatriz Lopes da Silva, verificou-se que a execução direta com pessoal próprio da Administração não se mostra viável, uma vez que o Município não dispõe de equipe técnica especializada para serviços de aplicação de manta, vedação e execução de forros em gesso e placas de fibra mineral, além de que os servidores atualmente existentes encontram-se integralmente alocados em outras demandas essenciais, o que comprometeria o prazo e a qualidade da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Ressalta-se, ainda, que a execução por administração direta demandaria a realização de licitação específica para aquisição dos materiais, a coordenação de múltiplos fornecimentos e a assunção integral dos riscos técnicos e operacionais pela Administração, aumentando a complexidade da gestão, o risco de descontinuidade dos serviços e a possibilidade de retrabalho e desperdício de recursos públicos.

A alternativa de execução mista, com divisão dos serviços entre equipe própria e contratações pontuais, igualmente não se mostra adequada, tendo em vista a necessidade de integração técnica entre os serviços de cobertura e forro, cuja execução deve ser contínua e coordenada, sob pena de prejuízo à vedação, desempenho e durabilidade dos sistemas construtivos.

Diante disso, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, apresenta-se como a forma de execução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, pois transfere à contratada a responsabilidade integral pela execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais, pela disponibilização de mão de obra qualificada e pelo atendimento às normas técnicas vigentes, permitindo maior controle dos custos, previsibilidade orçamentária e redução dos riscos de execução.

Essa forma de execução assegura, ainda, maior qualidade técnica, cumprimento dos prazos estabelecidos e preservação do patrimônio público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e boa governança, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta devidamente justificada a escolha da empreitada por preço global com contratação de empresa especializada como a forma mais adequada para a execução do objeto pretendido.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto da presente contratação em 02 (dois) lotes distintos mostra-se técnica e operacionalmente viável, bem como vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista que os serviços a serem executados possuem natureza, métodos construtivos e especializações distintas, podendo ser executados de forma independente, sem prejuízo à qualidade ou ao desempenho final da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

O **Lote 01** – Aplicação de manta asfáltica aluminizada na cobertura existente compreende serviços específicos de impermeabilização, demandando mão de obra e técnicas próprias, normalmente executadas por empresas especializadas nesse tipo de intervenção.

O **Lote 02** – Substituição dos forros danificados envolve serviços de acabamento interno, como remoção e instalação de forro, os quais não dependem, do ponto de vista técnico, da execução simultânea da impermeabilização da cobertura, podendo ser realizados de forma autônoma, desde que observada a sequência lógica de execução.

O parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em apenas um dos serviços, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas, além de reduzir riscos decorrentes da contratação de empresas sem expertise específica em determinadas etapas.

Ressalta-se que o parcelamento não acarreta prejuízos à gestão contratual, uma vez que os serviços são claramente delimitáveis, com interfaces técnicas bem definidas, sendo possível à Administração realizar o adequado planejamento, fiscalização e coordenação dos lotes, garantindo o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em dois lotes atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, revelando-se a solução mais adequada para a contratação pretendida.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA SOBRE A COBERTURA EXISTENTE	R\$ 74.842,62
02	SUBSTITUIÇÃO DOS FORROS DANIFICADOS	R\$ 43.040,74
TOTAL		R\$ 117.883,36

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da reforma da cobertura e dos forros do Centro de Educação Infantil – CEI Beatriz Lopes da Silva, o Município de Agronômica/SC pretende alcançar os seguintes resultados:

- Eliminação definitiva das infiltrações e gotejamentos decorrentes das furações e falhas de vedação das telhas metálicas existentes, assegurando a estanqueidade da cobertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- Restabelecimento das condições adequadas de uso das salas de aula e demais ambientes internos, com a substituição dos forros danificados em gesso e em placas de fibra mineral;
- Garantia da segurança de alunos, professores, servidores e demais usuários da edificação, reduzindo riscos de desprendimento de forros, umidade excessiva e acidentes;
- Melhoria das condições de salubridade, com a prevenção do surgimento de mofo, bolor e outros agentes nocivos à saúde, especialmente relevantes em ambiente de educação infantil;
- Preservação do patrimônio público, evitando a progressão dos danos estruturais e a necessidade de intervenções corretivas frequentes;
- Aumento da durabilidade e do desempenho dos sistemas de cobertura e forro, por meio da execução conforme normas técnicas e boas práticas de engenharia;
- Continuidade e qualidade do atendimento educacional, assegurando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Racionalização dos gastos públicos, reduzindo custos futuros com manutenções emergenciais e retrabalhos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Município de Agronômica deverá fiscalizar a entrega /fornecimento do objeto pretendido, bem como, indicar responsável para fiscalização.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Os itens pretendidos nesta contratação, bem como seus valores não estão previstos no Plano de Contratações Anuais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

A execução dos serviços de aplicação de manta asfáltica aluminizada na cobertura existente e de substituição de forros danificados poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, tais como geração de resíduos da construção civil, emissão localizada de ruídos e poeira, além do consumo de materiais inerente às atividades construtivas.

Os impactos são considerados de baixa magnitude, localizados e reversíveis, podendo ser adequadamente mitigados por meio do correto gerenciamento e destinação dos resíduos, controle de ruídos e poeira, e adoção das boas práticas ambientais durante a execução dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agronômica, 04 de fevereiro de 2026.

JUREMA TESTONI ESPINDOLA
Diretor do Departamento Educação

PAOLO PIRES DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA SC 165763-8
Depto. de Planejamento

ALINE DE SOUZA BOMBILIO
Gerente Técnico Administrativo
Matrícula 1181
Depto. de Planejamento